

I INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS APLICATIVOS PADRÕES, FIRMADO ENTRE A MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA. E A SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER.

Pelo presente instrumento particular de aditamento, **MV INFORMÁTICA NORDESTE LTDA.**, com endereço na Rua Domingos José Martins, nº 75, Sala 08, Recife / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 92.306.257/0002-75, neste ato representado pelo seu diretor abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “MV” e a **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER (UPAE BELO JARDIM)**, com endereço na Rodovia BR-232, KM 185, Bairro Edson Mororo Moura, Belo Jardim / PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0003-03, neste ato representado pelo seu representante legal abaixo assinado, de ora em diante chamada simplesmente de “CONTRATANTE”, ajustam, acordam e contratam aditar o Contrato de Locação de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas Aplicativos Padrões.

CONSIDERANDO que em 05/06/2016 as PARTES firmaram Contrato de Locação de Licença de Uso e Manutenção de Sistemas e Aplicativos Padrões (“CONTRATO”);

CONSIDERANDO que no Item 1, (“LOCAÇÃO DE PRODUTOS LICENCIADOS”), do ANEXO I, do CONTRATO, estabelece a relação dos produtos contratados;

CONSIDERANDO que o Item 2, (“SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS SOLUÇÕES”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de manutenção e suporte contratados;

CONSIDERANDO que o Item 3, (“CONDIÇÕES DE PAGAMENTO”), do ANEXO I, do CONTRATO, constam os serviços de implantação contratados;

CONSIDERANDO, por fim, que a MV irá disponibilizar, em comodato, Servidores e Licença de Banco de Banco de Dados para a CONTRATANTE;

RESOLVEM as PARTES celebrar o presente aditamento ao CONTRATO, que se regerá pelos seguintes termos e condições.

CLÁUSULA 1ª.

1.1 As PARTES acordam em incluir as cláusulas 2.3 à 2.6, no item 2, do ANEXO I, do CONTRATO, com as seguintes disposições:

2.3 A MV disponibilizará para a contratante, em comodato, o servidor e a Licença de Banco de Dados necessários para implantação do Sistema contratado.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITIVO

Número
(preenchido pela MV)
ADIT-0132-16-DEJUR

2.3.1 Durante a vigência do Contrato a MV não poderá requerer a devolução dos bens indicados na Cláusula supra, salvo se for verificado que estes foram destinados à finalidade diversa da utilização da solução adquirida no Contrato.

2.4 Enquanto perdurar o Contrato, a CONTRATANTE utilizará livremente os bens indicados na Cláusula 2.3 como se de sua propriedade fosse, devendo empregar todos os meios necessários à conservação dos bens cedidos em comodato.

2.4.1 A CONTRATANTE será responsável pela manutenção ou reposição dos equipamentos cedidos em comodato, nos casos em que defeitos tenham ocorrido por mau uso.

2.5 A CONTRATANTE se obriga a não alterar a instalação e/ou configuração dos equipamentos objeto do presente comodato.

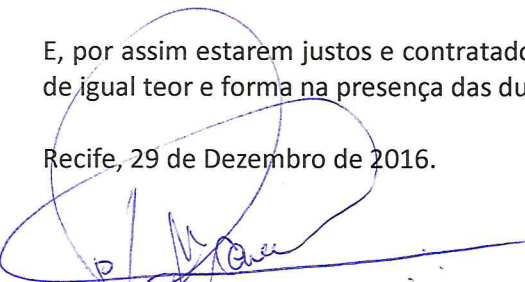
2.6 A CONTRATANTE é a única responsável pelo conteúdo armazenado, respondendo, isoladamente, por eventuais danos causados a terceiros e/ou a MV.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas de condições previstas no contrato ora aditado, não alcançadas pelo presente aditamento.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das duas testemunhas que abaixo subscrevem.

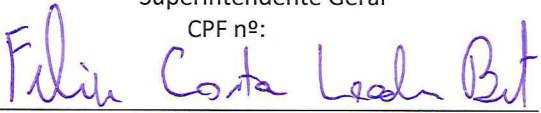
Recife, 29 de Dezembro de 2016.


MV

Luciano Magnus Regus
Vice-Presidente
CPF nº: 633.745.520-72


SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE
AO CANCER

Hélio de Araújo Fonseca Júnior
Superintendente Geral
CPF nº:


SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE
AO CANCER

Filipe Costa Leandro Bitu
Superintendente Executivo
CPF nº:

TESTEMUNHAS:
Nome:
CPF nº:

Indivalva Felise
867.140.584-20


Nome:
CPF nº:

Lucas
634.927.845-34